23/09/2019 CEPS / UFPA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS EDITAL Nº 3B/2019 COPERPS UFPA PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - PSE 2020-1 (QUILOMBOLAS)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO



INSCRIÇÃO: 579908
NOME: GERSON MAUES PONFILIO
RG: 7414271
DEFERIDO (Preencher completamente um dos campos abaixo; não marcar com x):
Sim 🚺
Não 🗌
Observações ————————————————————————————————————
Avaliador 1 Félia Juador de Deux Avaliador 2
Belém, 30 de Seles de 20 19.

<u>VOLTAR</u>



ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES REMANESCENTE DE QUILOMBO DAS ILHAS DE ABAETETUBA CNPJ: 04.712.322/0001-14

DECLAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTINICO

Nos abaixo assinados liderança da associação quilombola acima; identificada localizado
na zona rural de Abaetetuba Estado do Pará, CEP 68.440-000. Declaramos para os
devidos fins de direito que, o (a)
estudante (9ERSON MAUES YONFILIO RG
7474277 e CPF032.87900285nascido (a) em 24701993 É
QUILOMBOLA, e reside na comunidade quilombola de
KAND ITINCI DUCI
AMICO NA ICRES D
contribuindo como 6/1011001971096000 na
referida comunidade.
Estamos cientes de que, em caso de falsidade ideológica, ficaremos sujeitos (a) as
sansões prescritas no penal e as demais cominações legais aplicáveis.
odnocco procentacino penare do demais cominações legais aplicaveis.
Abaetetuba 02 de Agosto de 2019
Etitor to long (o'c) loster let 100 to loso
Edilson da Conceição Correa Cardoso da Costa
Liderança - Coordenador geral
RG: 1760043 CPF: 141.890.202-06 Endereço: Comunidade Quitam bota de Arapapuzinho
n da Conceição C. C. da Coste Ospue Muo Caripuna Teneira
pF-141.890.202-06 / Esmelino Caripuna Ferreira
3-08-2019 Coordenador de Esporte e Cultura RG: 1031386 CPF: 639.405.582-49
Endereço: Comunidade Quilombola de Ipanema
Donedito Bolista Lobato
Down dita Datista Labata
Liderança-Secretario. CNPJ:04.712.322/0001-
RG: 4930279 CPF: 090.165.462-00 CUILONIBILIDAS LHAS OF AE HETETUSH AR
Endereço Comunidade Quilombola do Baixo itacuruçá
(EF: 68.440-CC) - Abueretund-PA
Decreto lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal - falsidade ideológica - Art. 299 - Omitir, em

Decreto lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal - falsidade ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.